

Circular nº:003/2010

Pará de Minas, 21 de janeiro de 2010.

Prezado(a) Colega,

Conforme decisão da diretoria, comunicamos a V. Sa. que qualquer débito relativo a xerox e a outros serviços junto à 18ª Subseção da OAB/MG deverão ser regularizados **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês.**

Enfatizamos que aqueles que não quitarem seus débitos dentro do prazo terão seu crédito suspenso até a efetiva regularização.

Contamos com sua compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

**DJALMA FULGÊNCIO FILHO**  
PRESIDENTE DA 18ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG